



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº , DE 20 DE MAIO DE 2021.

Vereador Professor Marcos

***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
DISCIPLINA "ROBÓTICA" NA GRADE
CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
ANÁPOLIS.***

A CÂMARA DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída na grade curricular das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Anápolis a disciplina "Robótica".

§ 1º – A disciplina será ministrada em todas as séries do Ensino Fundamental.

§ 2º – A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

I – favorecer a interdisciplinaridade;

II – promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;

III – desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;

IV – motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;

V – estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;

VI – desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

§ 3º – A carga horária semanal será de 30 minutos.

Art. 2º – As Escolas da Rede Pública terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao determinado na presente Lei.

Art. 3º – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação estabelecer a forma e o conteúdo da matéria, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino poderão utilizar o espaço do Planetário Municipal, desde que previamente agendado, para desenvolvimento da disciplina de Robótica.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.


Professor Marcos
Vereador PT/GO